



***Prefeitura Municipal de Albertina***  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.912.015/0001-29  
Rua Luiz Opúsculo, nº290, Centro - CEP 37.596-000  
TELEFAX (35) 3446-1333 - [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

**DECRETO Nº 1230/2020**

***“Promulga o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável do Município de Albertina - PMDTS e dá outras providências.”***

**João Paulo Facanali de Oliveira**, Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, conhecida como Lei Geral do Turismo do Brasil;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 22.765 de 20 de Dezembro de 2017, que estabelece a Política Estadual de Turismo de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.183, de 17 de maio de 2020, em especial Seção II | Artigo 6º, que trata especificamente do PMDT – Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica promulgado o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico – PMDTS do Município de Albertina (MG).

**Art. 2º** - O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico do Município de Albertina - MG foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo de Albertina - MG – COMTUR, em sessão extraordinária realizada no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte no Paço Municipal de Albertina MG.

**Art. 3º** - O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável – PMDTS – do Município de Albertina - MG, faz parte integrante deste Decreto, como seu **anexo I**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Albertina - MG, 30 de junho de 2020.**

**João Paulo Facanali de Oliveira**  
Prefeito Municipal